



Coren^{ES}
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

PORTARIA COREN-ES N.º 413/2023

Designa colaboradores para compor a Comissão de Instrução de Processo Ético para analisar o PAD n.º 077/2020

O Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Espírito Santo – Coren-ES, no uso da competência consignada no inciso XIV, do art. 15, da Lei n.º 5.905/73, e tendo em vista os incisos XIII e XXXII do art. 20 do Regimento Interno da Autarquia;

CONSIDERANDO a Decisão Coren-ES n.º 095/2022, expedida em 30/11/2022, e publicada no Diário Oficial da União em 14/02/2023;

CONSIDERANDO o art. 29 da Resolução Cofen n.º 370/2010, que dispõe que, deliberando o Plenário pela instauração do processo ético-disciplinar, será designada Comissão de Instrução para apuração dos fatos, encerrando-se a fase de admissibilidade;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Coren-ES, em sua 08ª Reunião Extraordinária, realizada em 28/07/2020, a Decisão Coren-ES n.º 033/2020 e tudo mais que consta no PAD n.º 077/2020;

CONSIDERANDO o documento constante à fl. 105, datado de 09/08/2023 e emitido pelo Presidente da Comissão de Instrução, bem como o despacho Presidencial da Conselheira Presidente n.º 2131/2023, emitido em 16/08/2023 (fl. 106);

Baixa as seguintes determinações:

Art. 1º - Designar os colaboradores abaixo, sob a presidência do primeiro, para constituírem Comissão de Instrução de Processo Ético e analisarem a denúncia formulada pela Enfermeira M. B. em desfavor do Enfermeiro C. S. S., referente aos fatos que envolve suposta infração aos artigos n.º 24, 25, 26, 44, 45, 61 e 76 do Código de Ética dos Profissionais Enfermagem, Resolução Cofen n.º 564/2017:

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930

Subseção São Mateus – Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro – 29.930-020 - Tel.: (27) 3763-1447

Subseção Cachoeiro de Itapemirim – Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 – Ed Max – Centro – 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823

Subseção Colatina – Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 – Centro – 29.700-010 – Tel.: (27) 3721-5802

Subseção Linhares - Av. Presid. Getúlio Vargas, 1220, sl 406, T. A, Cond. Laguna Center, Centro, CEP: 29.901-212, Telefone: (27) 3371-7453

Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35



Coren^{ES}
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

- I- Douglas Alves de Abeu - Coren-ES 446444 - ENF (Presidente);
- II- Juliano Celetino de Freitas - Coren-ES 421537 - ENF(Secretário);
- III- Jhenyfer Carvalho Cardoso Souza - Coren-ES 1000234 - TE (Vogal).

Art. 2º - A CIPE terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para concluir seus trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período desde que justificado e autorizado pelo Presidente do Conselho, na forma do art. 10 da Resolução Cofen nº. 706/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Vitória (ES), 17 de agosto de 2023.

Dra. Sandra Cavati Ribeiro Santos
COREN-ES 41445-ENF
Conselheira Presidente

Dr. Leonardo França Vieira
COREN-ES 223169-ENF
Conselheiro Secretário